



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.002/2015, de 19 de maio de 2015.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati,
autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$
487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos
reais)**, para suprir a seguinte rubrica:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

03 - Gastos com recursos de convênios

20 - Agricultura

606 - Extensão rural

0075 - Assistência aos pequenos produtores

1037 - Recuperação de infra estrutura viária rural (Rec. 1090)

44.90.51.00/1037-Obras e instalações.....R\$ 487.500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito
Especial, objeto do artigo 1º acima, o "AUXÍLIO" Governo Federal,
Emenda Parlamentar 058820/2013, Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento (MAPA).

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 19 de maio de 2015.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa adequação orçamentária para recuperação de infra estrutura viária rural no Município de Itati/RS, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) Governo Federal.

Itati, 19 de maio de 2015.

GILVAN NEUBERT
Prefeito Municipal

